



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curuçá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

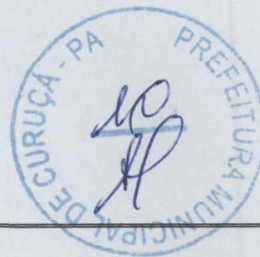
=====

TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2013 - CPL

=====

CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)



SUMÁRIO

=====

- SEÇÃO I - Edital analítico da licitação
- SEÇÃO II - Da Documentação para habilitação
- SEÇÃO III - Condições para elaboração das propostas
- SEÇÃO IV - Carta de apresentação da proposta
-



TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2013 - CPL
=====

SEÇÃO I
=====

EDITAL ANALÍTICO DA LICITAÇÃO
=====

(Instruções aos Licitantes)



INDICE

1. - **GENERALIDADES**
- 1.1. - Preâmbulo
- 1.2. - A Comissão Permanente de Licitação
- 1.3. - A Fonte de Recursos Financeiros e Pagamento
- 1.4. - A Sessão Inicial
- 1.5. - O Conhecimento e a Retirada do Edital
- 1.6. - A Legislação Regente da Licitação
- 1.7. - O Fornecimento de Informações Complementares
2. - **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 2.1. - A Descrição do Objeto
3. - **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
- 3.1. - As Fases da Licitação
- 3.2. - As condições para Participação
4. - **DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**
- 4.1. - Envelope nº. 01 – Habilitação Prévia
5. - **DA PROPOSTA**
- 5.1. - A Formalização da Proposta
- 5.2. - As Vantagens Aceitáveis
- 5.3. - A Validade da Proposta
- 5.4. - O Sigilo da Proposta
6. - **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA**
7. - **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA**
- 7.1. - Da Entrega dos Envelopes
- 7.2. - Da Intempetividade na Entrega dos Envelopes
- 7.3. - Da Intempetividade na Entrega dos Documentos
- 7.4. - Da Unicidade de Propostas
- 7.5. - Do Credenciamento de Representantes
8. - **DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**
- 8.1. - A Abertura do Envelope nº. 1 - Documentação
- 8.2. - A Apreciação e conferência da Documentação
- 8.3. - A Habilitação dos Proponentes
- 8.4. - A Proclamação do Resultado da Habilitação
- 8.5. - Os Efeitos da Habilitação
9. - **DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 9.1. - A Abertura do Envelope nº. 02 – Proposta
- 9.2. - A Inadequabilidade das Propostas
- 9.3. - O Julgamento das Propostas
- 9.4. - A Classificação Final
10. - **DA ADJUDICAÇÃO**
11. - **DA HOMOLOGAÇÃO**
12. - **DA COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO EFICAZ**
13. - **DISPOSIÇÕES FINAIS**
13. - A Autonomia da Comissão Permanente de Licitação
13. - A Impossibilidade de Alterações Tardias
13. - A Modificação Possível nas Propostas
13. - A Revogação e a Anulação da Licitação
13. - O Direito de Peticão
13. - Penalidades
14. - **DAS ALTERAÇÕES DOS DOCUMENTOS DA**
15. - **DAS DESPESAS DE ELABORAÇÃO DAS**
16. - **DO PRAZO DE GARANTIA**



1. GENERALIDADES

1.1 - PREÂMBULO

O Município de Curuçá, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2013 - CPL, Tipo Menor Preço Global por item** para a contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro do Piaui, neste Município do Curuçá – Pará.

1.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este certame será dirigido pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhada pela Assessoria Técnica e Jurídica do Município e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, e demais interessados que se fizerem presentes.

1.3 . A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA:

- 10.122.0040.1046 – Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades e Postos de Saúde;

Elemento de Despesa:

- 44.90.51.00 – Obras e Instalações

1.4. A SESSÃO INICIAL

A Sessão inicial do procedimento licitatório será realizada no dia 05 de dezembro de 2013 às 08:00 h., na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito Praça Coronel Horácio S/N – Centro – Curuçá - Pará, quando então, serão recebidas as documentações e propostas das proponentes, e iniciada a abertura dos envelopes.

1.5. O CONHECIMENTO E A RETIRADA DO EDITAL

O texto integral deste edital encontra-se disponível, para conhecimento das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, ao preço de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, bem como afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço acima.

1.6. A LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

O presente Edital, bem como a licitação, serão regidas pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e 8.883/94, e conforme demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7. O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação por escrito, no endereço antes mencionado, até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das



propostas.

b) A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação escrita dirigida (via fax) ou email a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital e preenchido corretamente os dados no comprovante de pagamento Guia de Recolhimento de Débitos. Caso a licitante não possua fax, será comunicada via telefone, sendo dever da mesma comparecer a Comissão Permanente de Licitação para retirar a eventual alteração / esclarecimento.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro do Piaui, neste Município do Curuçá – Pará. conforme segue:

Na execução dos serviços deverão ser seguidas, rigorosamente, as especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico, conforme Anexos II, III, IV e IV deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. AS FASES DA LICITAÇÃO

O procedimento licitatório compreenderá as fases de habilitação, julgamento e classificação das propostas admitidas, de homologação e adjudicação.

3.2. AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que atendam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Curuçá/PA, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



f) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos desse edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto desta licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

A qualidade dos serviços e do material utilizado será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1. ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRÉVIA

As empresas interessadas, para fim de que sejam habilitadas na licitação, deverão através de documentos autenticados em envelope separado da proposta (envelope nº. 1), comprovar capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, nos termos da Seção II deste edital, bem como comprovar o preenchimento de todos os requisitos de qualificação ali enunciados.

5. DA PROPOSTA

5.1. A FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta será formalizada na conformidade do modelo constante da **Seção III**, deste edital.

5.2. AS VANTAGENS ACEITÁVEIS

Apenas serão apreciadas as ofertas de vantagens expressamente admitidas neste ato convocatório, pelo que não se considerarão quaisquer outras porventura indicadas na proposta apresentada.

5.3. A VALIDADE DA PROPOSTA

Em cada proposta far-se-á obrigatoriamente constar à validade da oferta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura do certame.

5.4. O SIGILO DA PROPOSTA

O conteúdo de cada proposta será mantido em absoluto sigilo até que abertos, em sessão pública, os envelopes que contenham as ofertas apresentadas pelas interessadas que comparecerem para licitar.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

A Documentação e a Proposta, com todas as peças seqüencialmente numeradas e rubricadas pelo representante da proponente, serão apresentadas em invólucros específicos, devidamente fechados e lacrados, de forma inviolável, em cujas faces exteriores trarão indicados o procedimento licitatório a que se referem, o órgão a que se dirigem e a denominação da empresa proponente; bem como, a natureza dos correspondentes conteúdos, e serão numerados da seguinte forma: ENVELOPE Nº. 1 - Documentação; e ENVELOPE Nº. 2 - Proposta.



7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Cada empresa interessada, através de representante devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará sua Documentação e sua Proposta, concomitantemente na data e hora marcada da abertura.

7.2. DA INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DOS ENVELOPES

Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após transcorrido o prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3. DA INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DE DOCUMENTOS

É ainda vedado o recebimento tardio de documentos, ou a substituição daqueles que tenham sido apresentados pela proponente.

7.4. DA UNICIDADE DE PROPOSTAS

Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe proibido participar da proposta de outra licitante.

7.5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

Cada proponente poderá credenciar mais de um representante, mediante procuração por instrumento público ou particular, no último caso com firma devidamente reconhecida por tabelião, ficando estabelecido que, em cada sessão, apenas um deles poderá ter participação ativa. O não atendimento dessa exigência implica na imediata desclassificação da empresa licitante.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento dos Documentos e das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 01 - Documentação; apresentando seus respectivos conteúdos aos representantes das empresas participantes, oportunidade em que todas as peças que os integram, serão examinadas, conferidas e rubricadas por estes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais convidados.

8.2. A APRECIÇÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no ato de exame da Documentação apresentada, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente de logo inabilitado; a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, da idoneidade financeira e da regularidade fiscal da ofertante.

8.3. A HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integrem.



8.4. A PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, proclamará o resultado da habilitação no final da sessão inaugural do certame, caso não hajam impugnações ou recursos, ou, em sessão especial que para tal fim designar, se assim for necessário.

8.5. OS EFEITOS DA HABILITAÇÃO

Proclamado o resultado da Habilitação, serão devolvidos ainda fechados os Envelopes nº. 2 - Proposta, das proponentes julgadas inabilitadas de imediato, caso renunciem todas elas, expressa ou formalmente, ao exercício do direito de manifestação recursal; ou em sessão a ser realizada após escoado o prazo para recurso hierárquico, caso não tenham sido interpostos, ou após a denegação daqueles exercitados, permanecendo em poder da Comissão, para oportuna apreciação, aqueles das empresas qualificadas.

9. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTAS

Na mesma sessão em que forem devolvidas as propostas das ofertantes inabilitadas, ou em outra especialmente convocada, será procedida a abertura do Envelope nº. 2 - Proposta, das proponentes qualificadas, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas que permanecerem no certame, para que rubriquem todas as suas peças juntamente com os Membros da Comissão Permanente de Licitação, demais convidados e presentes que assim o desejarem.

9.2. A INADEQUABILIDADE DAS PROPOSTAS

Examinados os conteúdos das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, serão consideradas inadequadas àquelas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, ultrapassarem os valores fixados no edital, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com a média dos preços praticados e distorções de quantitativos ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos, não se mostrem satisfatórios.

9.3. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o **Menor Preço Global por item** ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Edital, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.4. A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar aquela julgada vencedora e posicionando-se as demais na seqüência dos preços finais estimados, de modo que se guarde melhor colocação, sucessivamente, aquelas de menor expressão. Ocorrendo empate em qualquer grau de classificação final, utilizar-se-á o critério do sorteio.



10. DA ADJUDICAÇÃO

Proclamado o resultado do certame, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, relatório conclusivo nos autos, remetendo-os à apreciação e consideração final da Senhora Prefeita Municipal, para fins de homologação e adjudicação do serviço licitado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Recebido o processo, a Senhora Prefeita Municipal, deliberará sobre a regularidade ou não do procedimento, procedendo, no primeiro caso, a sua homologação e a conseqüente adjudicação do serviço licitado à empresa vencedora.

12. DA COMUNICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO EFICAZ

Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á notificação à proponente vencedora, pela qual ser-lhe-á dada ciência da adjudicação do mesmo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A AUTONOMIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese da requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

13.2. A IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES TARDIAS

A Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, admitirá qualquer alteração na documentação ou na proposta de qualquer ofertante, após entregues na seção inicial, seja para substituir, acrescentar ou retirar peças, seja para corrigir valores ou quantidades; ou para qualquer outro fim.

13.3. A MODIFICAÇÃO POSSÍVEL DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de **desclassificação de todas as propostas apresentadas**, poderá, mediante consentimento da Senhora Prefeita Municipal, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de suas ofertas, depois de escoimados os defeitos que lhes determinaram a sua inaceitabilidade.

13.4. A REVOGAÇÃO E A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Administração poderá a qualquer momento antes da contratação revogar a presente licitação por interesse Público ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato.

13.5. O DIREITO DE PETIÇÃO

É assegurado a qualquer interessado, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou



representar contra decisões vinculadas ao procedimento licitatório, observadas as disposições do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

13.6 PENALIDADES

A Vencedora, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou sujeições imprevistas, sujeitar-se-á as sanções indicadas nas cominações que integram este instrumento.

14. DAS ALTERAÇÕES DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

O órgão licitante, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações nos documentos da licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital; sendo-lhe facultado, se for o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

15. DAS DESPESAS DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada interessada custeará a elaboração de sua Proposta e a reunião da documentação necessária para participar do certame, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização do órgão licitante, pelas despesas praticadas.

As omissões porventura existentes neste Edital serão supridas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais disposições legais atinentes à espécie;

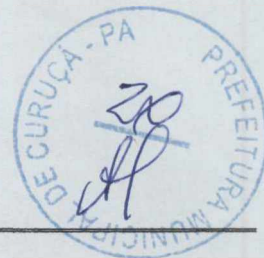
16. DO PRAZO DE GARANTIA

Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

No prazo de até cinco dias, após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar GARANTIA, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1º, I, II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Prefeitura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Curuçá por prazo de 02(dois) anos;



A execução da obra deverá ser realizada num prazo máximo 180 (cento e oitenta) e 120 (cento e vinte) dias consecutivos, respectivamente para a construção e para os serviços de reforma, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Secretária de Educação, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados.

Deverá ser apresentado depósito caução que corresponderá 1% sobre o valor global da obra, que deverá ser depositado na conta bancária da prefeitura.

As demais condições e exigências deste Edital constam dos Anexos I a XI a seguir relacionados, os quais, são partes integrantes e indivisíveis do presente Edital:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | Minuta de Contrato; |
| Anexo II | Memorial Descritivo da Obra; |
| Anexo III | Projeto Básico |
| Anexo IV | Planilha Orçamentária; |
| Anexo V | Projeto Técnico (Plantas); |
| Anexo VI | Modelo de Carta Proposta; |
| Anexo VII | Modelo da Planilha de Composição Percentual de Custos dos Serviços a Realizar; |
| Anexo VIII | Modelo da Tabela de Encargos Sociais; |
| Anexo IX | Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica; |
| Anexo X | Modelo de Carta de Apresentação do Responsável Técnico; |
| Anexo XI | Modelo de Atestado de Visita Técnica |



TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2013 - CPL

=====

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO II

=====

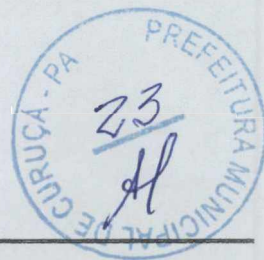
DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

=====



ÍNDICE

1. - DOS LICITANTES EM GERAL
 - 1.1 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica
 - 1.2 - Documentação Relativos à Regularidade Fiscal
 - 1.3 - Qualificação Técnica
 - 1.4 - Qualificação Econômico-Financeira
 - 1.5 - Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - 1.6 - Da Validade da Documentação
-



1. DOS LICITANTES EM GERAL – (Envelope nº. 01).

1.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

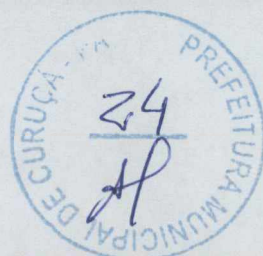
- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Federal** (que constará de certidão negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda- Receita Federal e certidão negativa quanto a dívidas ativas da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);- **Para com a Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
 - **Para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos.
- e) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.3.1 - Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/PA, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Pará) Autorização de funcionamento de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, compatível com o objeto da licitação;



1.3.2. Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) (ENG.º, CIVIL, ENGº ELETRICISTA, ENG. TRABALHO, ETC) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo X, devendo o (s) referido(s) profissional(is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA.

1.3.3. Declaração de Visita Técnica, conforme anexo XI, da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a Visita Técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, que será realizado no dia 02 de dezembro de 2013, às 08:00h., pelo telefone (91) 9154-7339;

1.3.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura;

1.3.5. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

c) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- e) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo III, alínea “c”;
- f) Comprovante de que efetuou garantia no montante de 1% do valor estimado da licitação junto a tesouraria da Prefeitura, até 48 horas da data de abertura do certame, devendo tal garantia ser efetuada através de qualquer das modalidades e critérios previstos no § 1º do art, 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.5 – DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

1.5.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

1.5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

1.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora.

1.5.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.5.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.5.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 1.5.5 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

1.5.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

1.5.9 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

1.5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.5.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

1.5.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. VALIDADE DOS DOCUMENTOS

Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento das propostas (envelope nº. 1 e 2).

Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados em originais, serão conferidos na Internet.

Será julgada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.

1.7 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Atribuí-se o valor estimado para as obras e serviços objeto dessa licitação no valor estimado R\$ 1.224.000,00 (Hum milhão duzentos e vinte e quatro mil reais)



TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2013 - CPL

=====

SEÇÃO III

=====

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

=====



INDICE

=====

- 1 - CONDIÇÕES GERAIS
- 2 - CONTEÚDO DA PROPOSTA
- 3 - SATISFATORIEDADE DA PROPOSTA



CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

=====

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 As propostas serão redigidas em língua portuguesa.

1.2 Todos os valores indicados, serão expressos em reais.

1.3 Não serão admitidas rasuras e entrelinhas, ou ainda trechos, palavras ou algarismos manuscritos.

1.4 Todas as folhas serão seqüencialmente numeradas e rubricadas por representantes da proponente.

1.5 Na formulação das peças, para o que, são anexados os modelos, poderá a proponente deles se utilizar, preenchendo-os adequadamente, reproduzi-los, completando-lhes os campos, ou ainda, apresentá-los segundo fórmulas próprias. Caso em que deverão estas, conter no mínimo, as informações previstas nos correspondentes instrumentos padronizados fornecidos.

1.6 A apresentação de uma proposta na Licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela realização dos serviços em todas as suas fases;

c) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

2. CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta compreenderá:

a) Carta de Apresentação, conforme modelo constante no edital;

3. SATISFATORIEDADE DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que omitirem qualquer dos elementos expressamente exigidos nos itens anteriores, ou que estiverem em desacordo com as disposições da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.



TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2013 - CPL

=====

EM BRANCO

SEÇÃO IV

=====

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

=====



**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PMC Nº 051201 /2013
Licitação n.º PMC/TP 051201/2013-CPL

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURUÇÁ E....., PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA VISANDO A
CONSTRUÇÃO DE TRÊS U.B.S'S,
NESTE MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.**

A Prefeitura Municipal de Curuçá, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", com Sede na Praça Coronel Horácio S/N – Centro – Curuçá-Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 05.171.921/0001-30, neste ato representada por Nadege do Rosário Passinho Ferreira, Prefeita e a empresa _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à rua _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto da presente contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde nas comunidades de Itajuba, Ananin e Bairro do Piaui, neste Município do Curuçá – Pará.

1.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos do Edital da TP 051201/2013 - CPL.

1.3 Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1. Edital de Licitação no PMC TP 051201/2013-CPL

2.2. Proposta da CONTRATADA de ____ / 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS



O presente contrato, será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços"-AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA , através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da "CONTRATANTE", através do responsável técnico da Secretaria de Educação;

4.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

4.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

4.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da "CONTRATANTE" durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;

4.5. O não cumprimento do item anterior, além das providencias administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a "CONTRATANTE";

4.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

4.7. A "CONTRATANTE" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

4.8. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

4.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela "CONTRATANTE";

4.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

4.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

4.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;



4.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;

4.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/RS, e encaminhar cópia a "CONTRATANTE", antes do início dos serviços;

4.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;

4.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATANTE"

5.1. A "CONTRATANTE", obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;

5.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

6.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de R\$ _____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

6.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

7.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Obras



Públicas. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

7.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

7.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Secretaria de Administração e Finanças, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

8.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas subseqüentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

8.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

8.3 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

8.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subseqüente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

8.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

8.6 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item anterior sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Prórata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal;

8.7 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

8.8 Os preços ora contratados, pela exigüidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE" por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à "CONTRATANTE", independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



9.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 01(um) ano;

9.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a "CONTRATANTE", pelo prazo de 02(dois) anos;

9.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE

10.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) e 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para a construção e para as reformas objeto desse contrato, respectivamente, contados a partir da data de recebimento das "AES" (Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

10.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

10.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

10.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A "CONTRATANTE" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

11.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;

11.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

11.4 A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não



importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FLUXO DE INFORMAÇÕES

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "CONTRATANTE", junto a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Curuçá, Tv. São José, nº 120 - Centro – Curuçá – Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros;

13.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária:

PROGRAMA:

- 10.122.0040.1046 – Construção, Ampliação e Aparelhamento de Unidades e Postos de Saúde;

Elemento de Despesa:

- 44.90.51.00 – Obras e Instalações

13.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

13.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A "CONTRATANTE" e a "CONTRATADA" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "CONTRATANTE" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

15.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "CONTRATANTE".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Curuçá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Curuçá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Curuçá,.....dede 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLS
01		SERVIÇOS PRELIMINARES						#DIV/0!
1.1	74210/001	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento e=4 mm incluso piso argamssa traço 1:6 (Cimento e Areia)	m²	40,00				#DIV/0!
1.2	73784/001	Ligação provisória de esgoto em tubo de PVC DN 100 mm	un	1,00				#DIV/0!
1.3		Ligação provisória de água em tubo de PVC DN 25 mm	un	1,00				#DIV/0!
1.4	73948/016	Limpeza manual do terreno com raspagem superficial	m²	832,55				#DIV/0!
1.5	74209/001	Placa de Identificação da obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,50				#DIV/0!
1.6	41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	un	1,00				#DIV/0!
1.7	74077/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, sem reaproveitamento	m²	282,75				#DIV/0!
1.8	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada (6mm) - pintura a cal - aprov. 2x	m²	59,80				#DIV/0!
1.9	73618	Andaime metálico tipo fachadeiro	m²	119,60				#DIV/0!
02		MOVIMENTO DE TERRA						#DIV/0!
2.1	79517/001	Escavação manual em solo - profundidade ate 1.50m	m³	55,52				#DIV/0!
2.2	73904/001	Aterro apilado(manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	m³	78,00				#DIV/0!
2.3	73964/004	Reaterro de valas /cavas, compactada a maço, em camadas de até 30 cm.	m³	43,22				#DIV/0!
2.4	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³	m³	12,30				#DIV/0!
03		FUNDAÇÕES						#DIV/0!
3.1	73972/001	Concreto Fck = 25 mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	11,18				#DIV/0!
3.2	73907/006	Lastro de concreto, espessura 3 cm, preparo mecânico	m²	37,01				#DIV/0!
3.3	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	11,18				#DIV/0!
3.4	74254/002	Armação aço CA - 50 - fornecimento/corte com perda de 10%/dobra/ colocação.	kg	4,76				#DIV/0!
3.5	73942/002	Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm- fornecimento / corte com perda de 10%/dobra/ colocação.	kg	16,28				#DIV/0!
04		ESTRUTURA - CONCRETO ARMADO						#DIV/0!
4.1	73410	Forma plana para viga, pilar e parede em chapa resinada e= 10 mm	m²	681,85				#DIV/0!
4.2	73942/002	Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm- fornecimento / corte com perda de 10%/dobra/ colocação.	kg	413,80				#DIV/0!
4.3	74254/002	Armação aço CA - 50 - fornecimento/corte com perda de 10%/dobra/ colocação.	kg	3.724,20				#DIV/0!
4.4	73972/001	Concreto Fck = 25 mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	49,04				#DIV/0!
4.5	74157/003	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	49,04				#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
4.6	74141/001	Laje pré-moldada vãos até 4,40 m, inclindo vigotas, bloco, armadura negativa e capeamento 3 cm em concreto 20 MPa e escoramento	m ²	229,00				#DIV/0!
4.7	83901	Vergas 10 x 10 cm, pré - moldadas com concreto fck=15 mpa (preparo mecânico)	m	152,00				#DIV/0!
05		ESTRUTURA - METÁLICA						#DIV/0!
5.1	72114	Estrutura metálica, fornecimento e montagem, não sendo considerada a cobertura em policarbonato	m ²	29,87				#DIV/0!
06		PAREDES E PAINEIS						#DIV/0!
6.1	73982/001	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10X20X20cm, e=10 cm, assentado em argamassa traço 1:5	m ²	417,64				#DIV/0!
07		COBERTURA						#DIV/0!
7.1	72076	Estrutura em madeira de de lei apoiada, serrada, para telhas cerâmicas	m ²	270,22				#DIV/0!
7.2	73938/002	Cobertura em telha cerâmica tipo plan, excluindo madeiramento	m ²	270,22				#DIV/0!
7.3	41619	Cobertura com placa plana em policarbonato alveolar cristal, e=6 mm	m ²	29,87				#DIV/0!
7.4	6058	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:4	m	26,94				#DIV/0!
7.5	72105	Rincão em chapa galvanizada - largura=1,00 m	m	12,78				#DIV/0!
08		IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS						#DIV/0!
8.1	84664	Pintura imunizante fungicida a base de carbolineum, duas demãos	m ²	270,22				#DIV/0!
8.2	5968	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia (media), traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2cm	m ²	64,63				#DIV/0!
8.3	6225	Impermeabilização calhas / lajes descoberta com 3 demãos vedapren preto	m ²	64,63				#DIV/0!
09		ESQUADRIAS						#DIV/0!
		Madeira						
9.1	73910/005	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80 x 210 x 3,5 cm, incluso aduela , alizar e dobradiças	un	6,00				#DIV/0!
9.2	73910/010	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90 x 210 x 3,5 cm, incluso aduela , alizar e dobradiças	un	14,00				#DIV/0!
9.3	73910/008	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 120 x 210 x 3,5 cm, 2 folhas, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiças	un	1,00				#DIV/0!
		Ferro						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
8.4	74238/002	Portão em tela de arame galvanizado n.º 12, malha quadrada 2" e moldura em tubos de aço galvanizado, com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²					#DIV/0!
		Alumínio						
8.5	74071/001	Porta de abrir, em alumínio, chapa corrugada com guarnição.	m²	10,21				#DIV/0!
8.6	74067/002	Janela de correr em alumínio, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor	m²	27,18				#DIV/0!
8.7	73838/001	Porta de vidro temperado, 1,80 x 2,10, espessura 10mm, inclusive acessórios	un	1,00				#DIV/0!
8.8	73838/001	Porta de vidro temperado, 1,60 x 2,10, espessura 10mm, inclusive acessórios	un	1,00				#DIV/0!
10		FERRAGENS						#DIV/0!
10.1	74070/004	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento médio	un	17,00				#DIV/0!
10.2	74069/001	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro, padrão de acabamento popular	un	5,00				#DIV/0!
11		REVESTIMENTO						#DIV/0!
11.1	73928/001	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5 cm preparo manual da argamassa	m²	1.217,74				#DIV/0!
11.2	73741/001	Emboço paulista (massa única) traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	m²	153,46				#DIV/0!
11.3	5990	Reboco traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m²	1.064,28				#DIV/0!
11.4	73912/002	Revestimento com cerâmica esmaltada 20 x 20 cm, 1A linha, padrão alto assentada com argamassa de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	m²	153,46				#DIV/0!
12		RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS						#DIV/0!
12.1	84161	Soleira de mármore branco, largura 15 cm, espessura 3 cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	28,10				#DIV/0!
12.2	84163	Rodapé cerâmica padrão médio PEI-4 assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	271,12				#DIV/0!
12.3	84088	Peitoril em mármore branco, largura de 15 cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa	m	36,15				#DIV/0!
13		PISOS						#DIV/0!
13.1	73907/003	Base para pisos em concreto 1:3:6 e=5 cm	m²	384,19				#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

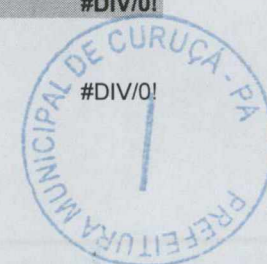
RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
13.2	73920/003	Regularização de piso /base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual	m ²	249,16				#DIV/0!
13.3	74108/001	Piso cerâmico gres 1a pei - 4 30 x 30 cm, assentamento com argamassa traço 1:4(cimento e areia) preparo manual, com rejunte em cimento comum	m ²	199,13				#DIV/0!
13.4	74108/001	Piso cerâmico gres 1a pei - 4 30 x 30 cm antiderrapante, assentamento com argamassa traço 1:4(cimento e areia) preparo manual, com rejunte em cimento comum	m ²	50,03				#DIV/0!
13.5		Piso em blocos retangulares de concreto tipo PAVER	m ²	64,60				#DIV/0!
13.6	74079/002	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 2 com junta batida e preparo manual	m ²	135,03				#DIV/0!
13.7		Fornecimento e colocação de piso tátil de alerta em borracha, assentado com cola, 25X25 cm, e=5 mm	m ²	5,75				#DIV/0!
13.8		Fornecimento e colocação de piso tátil de direcional em borracha, assentado com cola, 25X25 cm, e=5 mm	m ²	11,30				#DIV/0!
13.9	73892/002	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck = 12 mpa) preparo mecânico, e =7 cm	m ²	81,63				#DIV/0!
14		PINTURAS						#DIV/0!
		A base de óleo						
14.1	84657	Fundo nivelador branco para madeira	m ²	78,12				#DIV/0!
14.2	74133/002	Emassamento com massa a óleo , duas demãos	m ²	78,12				#DIV/0!
		Esmalte						
14.3	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m ²	78,12				#DIV/0!
14.4	6067	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m ²	22,80				#DIV/0!
		Acrílica						
14.5		Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m ²	1.332,84				#DIV/0!
15		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/PROTEÇÃO						#DIV/0!
		Quadros e caixas						
15.1	74131/004	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	2,00				#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 LOCAL: LOCALIDADE DO
 RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
15.2	74131/005	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	2,00				#DIV/0!
15.3	74131/007	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 30 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	1,00				#DIV/0!
15.4	83442	Caixa de passagem em chapa de ferro galvanizado 4x4"	un	13,00				#DIV/0!
		Disjuntores						
15.5	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (Americano) 10 a 30 A 240 v, fornecimento e instalação	un	35,00				#DIV/0!
15.6	74130/003	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (Americano) 10 A 50 A 240 v, fornecimento e instalação	un	12,00				#DIV/0!
15.7	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (Americano) 10 A 50 A 240 v, fornecimento e instalação	un	12,00				#DIV/0!
15.8	74130/010	Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 175 a 225 A 240 V, fornecimento e instalação	un	1,00				#DIV/0!
		Eletrodutos						
15.9	73614	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 15 mm (1/2"), inclusive conexões	m					#DIV/0!
15.10	73613	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 20 mm (3/4"), inclusive conexões	m	46,94				#DIV/0!
15.11	74252/001	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 25 mm (1"), inclusive conexões	m	28,35				#DIV/0!
15.12	55865	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 40 mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	12,21				#DIV/0!
15.13	83407	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 32 mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	29,95				#DIV/0!
15.14	83408	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 50 mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	2,41				#DIV/0!
15.15	55867	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 75 mm (3") inclusive conexões	m	2,28				#DIV/0!
15.16	55868	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 75 mm (4") inclusive conexões	m	1,78				#DIV/0!
		Cabos de cobre						
15.17	73860/007	Cabo de cobre isolado PVC 450/750 v 1,5 mm ² resistente a chama	m	274,78				#DIV/0!
15.18	73860/008	Cabo de cobre isolado PVC 450/750 v 2,5 mm ² resistente a chama	m	924,19				#DIV/0!
15.19	83418	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1 kv 4 mm ² anti-chama	m	79,08				#DIV/0!
15.20	83419	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1 kv 6 mm ² anti-chama	m	33,34				#DIV/0!
15.21	83420	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1 kv 10 mm ² anti-chama	m	145,50				#DIV/0!
15.22	83421	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1 kv 16 mm ² anti-chama	m	44,34				#DIV/0!
15.23	83422	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1 kv 25 mm ² anti-chama	m	101,75				#DIV/0!
		Tomadas e interruptores						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

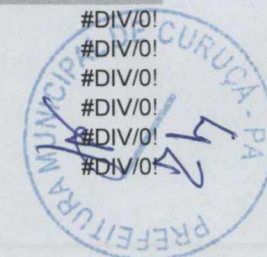
RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
15.24	72331	Interruptor simples de embutir 10 A/250 v 1 tecla	un	22,00				#DIV/0!
15.25	72332	Interruptor simples de embutir 10 A/250 v 2 tecla	un	3,00				#DIV/0!
15.26	83540	Tomada de embutir 2p+t 10 A/250 v com placa	un	77,00				#DIV/0!
15.27	83566	Tomada de embutir 2p+t 20 A/250 v com placa	un	14,00				#DIV/0!
		Luminárias						
15.28	73953/001	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1 x 20 w, completa	un	2,00				#DIV/0!
15.29	73953/002	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2 x 20 w, completa	un	7,00				#DIV/0!
15.30	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2 x 40 w, completa	un	33,00				#DIV/0!
15.31	72280	Ignitor para lampada vapor de sodio até 400W	un	4,00				#DIV/0!
15.32	73831/008	Lampada de vapor de sodio 250WX220V fornecimento e instalação	un	4,00				#DIV/0!
15.33	73769/004	Poste de aço cônico contínuo reto, fingeado, H=9,00 m	un	2,00				#DIV/0!
15.34	83478	Luminária fechada para iluminação externa	un	2,00				#DIV/0!
		Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas						
15.35		Caixa de Equipotencialização com 11 terminais	m	1,00				#DIV/0!
15.36	72315	Terminal aéreo Ø3/8" em aço galvanizado com base de fixação H = 30 cm	un	69,00				#DIV/0!
15.37		Presilha de cobre -Furo Ø 5mm - Para Cabos 35 - 50mm ²	m	187,00				#DIV/0!
15.38		Conector em Latão Estanhado com Furo Vertical	m	45,00				#DIV/0!
15.39		Bucha de nylon nº6	m	187,00				#DIV/0!
15.40		Parafuso Fenda em Aço Inox Ø 4,2x 32 mm	un	187,00				#DIV/0!
15.41		Arruela Lisa em Aço Inox Ø 1/4"	un	187,00				#DIV/0!
15.42	72253	Cabo de cobre nu 35 mm ² - 7 Fios x Ø 2,50 mm	m	186,45				#DIV/0!
15.43		Clips para Emenda de Re-bars 8 - 10mm Ø	un	60,00				#DIV/0!
15.44		Re-bar Ø 8mm x 4,00 m (50mm ²)	un	40,00				#DIV/0!
16	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA		#DIV/0!					
16.1	75030/002	Tubo pvc soldável água fria DN 32 mm, inclusive conexões	m	42,34				#DIV/0!
16.2	75030/001	Tubo pvc soldável água fria DN 25 mm, inclusive conexões	m	39,39				#DIV/0!
16.3	75030/008	Tubo pvc soldável água fria DN 20 mm, inclusive conexões	m	22,08				#DIV/0!
16.4	75030/003	Tubo pvc soldável água fria DN 40 mm, inclusive conexões	m	9,33				#DIV/0!
16.5	75030/004	Tubo pvc soldável água fria DN 50 mm, inclusive conexões	m	78,58				#DIV/0!
16.6	72787	Adaptador PVC Soldável com Flanges e anel para caixa d'água 50mmx1,1/2"	un	1,00				#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLS
16.7	72784	Adaptador PVC Soldável com Flanges e anel para caixa d'água 25mmx3/4"	un	1,00				#DIV/0!
16.8	72786	Adaptador PVC Soldável com Flanges e anel para caixa d'água 40mmx1,1/4"	un	2,00				#DIV/0!
16.9	72785	Adaptador PVC Soldável com Flanges e anel para caixa d'água 32mmx1"	un	2,00				#DIV/0!
16.10	00000108	Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/a registro 32mmx1"	un	2,00				#DIV/0!
16.11	00000112	Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/a registro 40mmx1,1/4"	un	4,00				#DIV/0!
16.12	00000113	Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/a registro 60mmx2"	un	14,00				#DIV/0!
16.13	00000109	Adaptador PVC soldável curto c/bolsa e rosca p/a registro 40mmx1,1/4"	un	4,00				#DIV/0!
16.14	00000828	Bucha de reducao PVC sold curta p/a água fria pred 25mmx20mm	un	3,00				#DIV/0!
16.15	00000819	Bucha de reducao PVC sold curta p/a água fria pred 50mmx40mm	un	5,00				#DIV/0!
16.16		Bucha de reducao PVC sold curta p/a água fria pred 40mmx32mm	un	8,00				#DIV/0!
16.17	00000829	Bucha de reducao PVC sold curta p/a água fria pred 32mmx25mm	un	6,00				#DIV/0!
16.18	00000834	Bucha de reducao PVC sold curta p/a água fria pred 40mmx25mm	un	1,00				#DIV/0!
16.19	00000833	Bucha de reducao PVC sold longa p/a água fria pred 40mmx20mm	un	1,00				#DIV/0!
16.20	00000825	Bucha de reducao PVC sold longa p/a água fria pred 50mmx20mm	un	7,00				#DIV/0!
16.21	00000820	Bucha de reducao PVC sold longa p/a água fria pred 50mmx32mm	un	2,00				#DIV/0!
16.22		Caixa d'água em fibra de vidro, cap. 5000 litros	un	2,00				#DIV/0!
16.23	74144/002	Suporte de apoio para caixa d'água, barrotes de madeira de 1ª	un	8,00				#DIV/0!
16.24	74058/002	Torneira de bóia vazão total 3/4" com balão plástico	un	2,00				#DIV/0!
16.25	00001185	Cap PVC sold p/água fria predial 25mm	un	1,00				#DIV/0!
16.26	00003532	Joelho redução 90g PVC sold c/bucha de latão 32mmx3/4"	un	7,00				#DIV/0!
16.27	00020147	Joelho redução 90g PVC sold c/bucha de latão 25mmx1/2"	un	6,00				#DIV/0!
16.28	00003521	Joelho redução 90g PVC sold c/bucha de latão 20mmx1/2"	un	8,00				#DIV/0!
16.29	00003538	Joelho redução 90g PVC sold p/ água fria predial 32mmx25mm	un	1,00				#DIV/0!
16.30	00003532	Joelho redução 90g PVC sold p/ água fria predial 32mmx3/4"	un	1,00				#DIV/0!
16.31	00011830	Torneira de bóia real 3/4" c/ balao plastico	un	1,00				#DIV/0!
16.32	00003527	Joelho reducao 90g PVC sold/rosca p/água fria predial 32mm X 3/4"	un	1,00				#DIV/0!
16.33	00001926	Curva de PVC sold 45g p/água fria predial 20mm	un	3,00				#DIV/0!
16.34	00001927	Curva de PVC sold 45g p/água fria predial 25mm	un	2,00				#DIV/0!
16.35		Cruzeta PVC soldavel50mm	un	1,00				#DIV/0!
16.36	00004896	Plug PVC c/rosca p/a água fria predial 3/4"	un	1,00				#DIV/0!
16.37	72671	Niple PVC 1/2"	un	2,00				#DIV/0!
16.38	72642	Luva PVC sold p/água fria predial 20mm - fornecimento instalação	un	2,00				#DIV/0!
16.39	72571	Joelho PVC soldavel 90° água fria 20mm	un	11,00				#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
16.40	72573	Joelho PVC soldavel 90° água fria 25mm	un	15,00				#DIV/0!
16.41	72575	Joelho PVC soldavel 90° água fria 32mm	un	22,00				#DIV/0!
16.42	72577	Joelho PVC soldavel 90° água fria 40mm	un	7,00				#DIV/0!
16.43	72579	Joelho PVC soldavel 90° água fria 50mm	un	21,00				#DIV/0!
16.44	00007114	Te PVC sold 90g c/bucha de latão na bolsa central 32mm x 3/4"	un	4,00				#DIV/0!
16.45	00007129	Te redução PVC sold 90g p/água predial 50mm x 25mm	un	1,00				#DIV/0!
16.46	00007130	Te redução PVC sold 90g p/água predial 50mm x 32mm	un	6,00				#DIV/0!
16.47	00007128	Te redução PVC sold 90g p/água predial 40mm x 32mm	un	1,00				#DIV/0!
16.48	00007136	Te redução PVC sold 90g p/água predial 32mm x 25mm	un	2,00				#DIV/0!
16.49		Te PVC sold 90g p/a água fria predial 20mm	un	2,00				#DIV/0!
16.50	00007140	Te PVC sold 90g p/a água fria predial 32mm	un	2,00				#DIV/0!
16.51	00007141	Te PVC sold 90g p/a água fria predial 40mm	un	2,00				#DIV/0!
16.52	00007142	Te PVC sold 90g p/a água fria predial 50mm	un	10,00				#DIV/0!
16.53	00006019	Registro gaveta 1" bruto latao ref 1502-b	un	2,00				#DIV/0!
16.54	00006015	Registro gaveta 1.1/2 ref 1509-c - C/ canopla acab cromado simples	un	1,00				#DIV/0!
16.55	00006028	Registro gaveta 2" bruto latao ref 1502-b	un	8,00				#DIV/0!
16.56	00006014	Registro gaveta 1.1/4 ref 1509-c - C/canopla acab cromado simples	un	2,00				#DIV/0!
16.57	73663	Registro de pressão com canopla Ø 25 mm (1") fornecimento e instalação	un	2,00				#DIV/0!
17		INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO						#DIV/0!
17.1	74165/001	Tubo PVC esgoto JS predial dn 40mm, com conexões	m	31,97				#DIV/0!
17.2	74165/002	Tubo PVC esgoto JS predial dn 50mm, com conexões	m	43,08				#DIV/0!
17.3	74165/003	Tubo PVC esgoto JS predial dn 75mm, com conexões	m	42,28				#DIV/0!
17.4	74165/004	Tubo PVC esgoto JS predial dn 100 mm, com conexões	m	75,65				#DIV/0!
17.5	74168/001	Tubo PVC esgoto JS predial dn 150 mm	m	1,27				#DIV/0!
17.6	72292	Caixa Sifonada em PVC 100x100x50 simples	m	2,00				#DIV/0!
17.7	40777	Caixa Sifonada em PVC 150x150x50 simples	un	6,00				#DIV/0!
17.8	72291	Caixa Sifonada em PVC 150x185x75 simples	un	1,00				#DIV/0!
17.9	72685	Ralo sifonado de PVC 100x100mm simples - fornecimeto e instalação	un	3,00				#DIV/0!
17.10		Terminal de ventilação 75 mm	un	5,00				#DIV/0!
17.11	00006138	Vedação PVC 10mm p/saida vaso sanitario Tipo EG-27 Tigre ou similar	un	5,00				#DIV/0!
17.12	74051/001	Caixa de gordura dupla em concreto premoldado dn 60mm com tampa - fornecimento e instalacao	un	1,00				#DIV/0!
17.13	74166/001	Caixa de inspeção em concreto prémoldado dn 60 mm com tampa h 60cm	un	14,00				#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

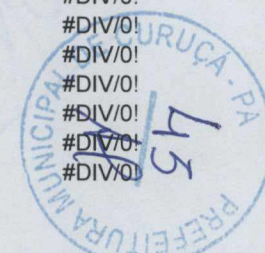
RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
17.14	74166/002	Caixa de inspeção em anel de concreto pre moldado, com 950mm de altura	un	1,00				#DIV/0!
17.15	74197/001	Fossa séptica em alvenaria de tijolos, dimensões externas 1,90X1,10X1,40 m, revestida internamente, tampa em concreto armado e= 8 cm	un	1,00				#DIV/0!
17.16	74198/002	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico, diâmetro 2,20 m e altura 4,50 m, com tampa em concreto armado e= 10 cm	un	1,00				#DIV/0!
17.17	73902/001	Camada drenante com brita n.º 3	m³	2,05				#DIV/0!
18		INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS						#DIV/0!
18.1	83671	Tubo PVC dn 100 mm para drenagem	m	126,20				#DIV/0!
18.2	00009866	Tubo PVC roscavel EB-892 p/a agua fria predial 1"	m	42,30				#DIV/0!
18.3	74165/002	Tubo PVC esgoto JS predial dn 50mm, inclusive conexões	m	49,00				#DIV/0!
18.4	00001964	Curva 45 curta EB-608 PB dn 100 p/a esg predial	un	7,00				#DIV/0!
18.5	00001932	Curva PVC 90g curta pvc p/a esgoto predial dn 50mm	un	4,00				#DIV/0!
18.6	00001966	Curva PVC 90g curta pvc p/a esgoto predial dn 100mm	un	55,00				#DIV/0!
18.7	00020157	Joelho PVC serie r p/a esg predial 90g dn 100 mm	un	2,00				#DIV/0!
18.8	00003893	Luva correr PVC p/esg predial dn 100mm	un	8,00				#DIV/0!
18.9	00003670	Juncao simples pvc p/ esg predial dn 100 x 100 mm	un	1,00				#DIV/0!
18.10	72628	Luva PVC esgoto 100mm	un	51,00				#DIV/0!
18.11	00003875	Luva simples PVC p/ esg predial dn 50 mm	un	51,00				#DIV/0!
18.12	00020179	Te PVC serie R p/esg predial 100 x 100 mm	un	2,00				#DIV/0!
18.13	00003485	Joelho PVC c/rosca 45g p/agua fria predial 1"	un	14,00				#DIV/0!
18.14	00003482	Joelho PVC c/rosca 90g p/agua fria predial 1"	un	8,00				#DIV/0!
18.15	72289	Caixa de Inspeção 80x80x80 em alvenaria - execução	un	9,00				#DIV/0!
18.16	72290	Caixa de Inspeção 90x90x80 em alvenaria - execução	un	2,00				#DIV/0!
19		APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						#DIV/0!
19.1		Barra de apoio reta em aço inox, comp.=0,80 m (WC PNE)	un	4,00				#DIV/0!
19.2		Barra de apoio para lavatório em aço inox, comp.= 0,35x0,60x0,35 m (WC PNE)	un	1,00				#DIV/0!
19.3		Banco articulável para banho 45x70 cm em aço inox (WC PNE)	un	1,00				#DIV/0!
19.4		Escovódromo em aço inox 1,40x0,55, c/4 torneiras e filtro	un	1,00				#DIV/0!
19.5	6008	Cabide de louça branca simples tipo gancho	un	2,00				#DIV/0!
19.6		Chuveiro plástico cromado 1/2"	un	2,00				#DIV/0!
19.7	85095	Ducha higiênica manual com registro 1/2"	un	4,00				#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
19.8	74125/002	Espelho cristal espessura 4 mm, com moldura em alumínio e compensado 6m plástificado colado	m²	1,20				#DIV/0!
19.9	6009	Lavatório em louça branca, sem coluna padrão popular, com sifão e válvula	un	10,00				#DIV/0!
19.10	6004	Papeleira de louça branca	un	5,00				#DIV/0!
19.11	74050/001	Pia aço inoxidável 120 x 60 cm com 1 cuba	un	2,00				#DIV/0!
19.12		Pia aço inoxidável 255 x 60 cm com 1 cuba	un	2,00				#DIV/0!
19.13		Pia aço inoxidável 160 x 60 cm com 1 cuba	un	2,00				#DIV/0!
19.14		Pia aço inoxidável 255 x 60 cm, sem cuba	un	1,00				#DIV/0!
19.15	73947/010	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico	un	2,00				#DIV/0!
19.16	6007	Saboneteira de louça branca 7,5 x 15 cm	un	10,00				#DIV/0!
19.17		Tanque inox c/ torneira, sifão e valvula	un	1,00				#DIV/0!
19.18	73949/005	Torneira cromada 1/2" de bancada para lavatório, com engate flexível em metal cromado 1/2"x30 cm	un	10,00				#DIV/0!
19.19	73949/003	Torneira cromada longa 1/2" de parede para pia	un	7,00				#DIV/0!
19.20	74101/001	Vaso sanitário, assento plástico, caixa de descarga PVC de sobrepor, engate plástico, tubo de descida e bolsa de borracha	un	5,00				#DIV/0!
20		INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO						#DIV/0!
20.1	72554	Extintor de CO2 6 kg	un	2,00				#DIV/0!
20.2	73775/001	Extintor de incêndio tipo Pó químico 4kg fornecimento e colocação	un	2,00				#DIV/0!
20.3	73775/002	Extintor de incêndio de água - pressurizada 10 l incluindo suporte na parede carga completa - fornecimento e colocação	un	2,00				#DIV/0!
21		INSTALAÇÕES DE DADOS E VOZ						#DIV/0!
21.1	83370	Quadro de distribuição para telefone nº 3, 40 x 40 x 12 cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telebrás, fornecimento e instalação	un	1,00				#DIV/0!
21.2	00001870	Curva roscavel PVC rígido-fornecimento e instalação	m	28,00				#DIV/0!
21.3	00001901	Luva roscavel PVC rígido-fornecimento e instalação	m	56,00				#DIV/0!
21.4	73614	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 15 mm (1/2"), inclusive conexões	m	115,66				#DIV/0!
21.5	83388	Caixa de passagem PVC 3" - fornecimento e instalação	m	3,00				#DIV/0!
21.6	73768/001	Fio telefonico FI 0,6mm,2 condutores - fornecimento e instalação	m	6,73				#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
21.7	73768/010	Cabo telefônico CCI-50 2 pares (uso interno)	m	115,66				#DIV/0!
21.8		Modem para internet banda larga	m	1,00				#DIV/0!
21.9	72337	Tomada para telefone 4 polos padrão telebrás	un	7,00				#DIV/0!
21.10		Tomada RJ-45	un	13,00				#DIV/0!
21.11		Cabo UTP/Par trançado	m	129,12				#DIV/0!
21.12		Conector RJ-45/femea	un	26,00				#DIV/0!
21.13		Switch 24 portas	un	1,00				#DIV/0!
22		INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO						#DIV/0!
22.1		Tubo de cobre classe A - 15mm, incluso conexões, fixações	m	30,00				#DIV/0!
22.2		Válvula esfera latão cromado 1/2"	un	1,00				#DIV/0!
22.3		Posto de consumo completo dupla retenção	un	10,00				#DIV/0!
22.4		Filtro regulador de pressão 1/4"x1/2" bell-air	un	2,00				#DIV/0!
23		COMUNICAÇÃO VISUAL						#DIV/0!
23.1		Placas de identificação "1" em chapa aço galvanizado nº26 com pintura automitiva pu, com 2 postes reto em aço cor natural engastado no solo. aplicação de adesivo vinil monomérico. Dimensão 150 x 77cm.	un					#DIV/0!
23.2		Placa de sinalização "2" em pvc adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado à parede com fita dupla face. Dim 80x41cm	un					#DIV/0!
23.3		Placa de sinalização "3" em pvc adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado ao teto por cabo de aço 2mm. Dim 40x50cm	un					#DIV/0!
23.4		Placa de sinalização "5-fachada" em chapa de aço galvanizado nº26 com pintura automotiva pu, fixado à parede com parafusos. aplicação de adesivo vinil monomérico. Dim 150x60cm	un					#DIV/0!
23.5		Placa de identificação "6" em pvc adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado à parede com fita duplaface. dim 20x10cm	un					#DIV/0!
23.6		Placa de indicação "7" em pvc adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado à parede com fita duplaface. dim 20x5cm-compressor e residuos	un					#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
24		INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO						#DIV/0!
24.1		Condicionador de ar, tipo split de parede 9.000 BTU's	un					#DIV/0!
24.2		Condicionador de ar, tipo split de parede 18.000 BTU's	un					#DIV/0!
24.3		Rede frigorígena	m					#DIV/0!
25		SERRALHERIA						#DIV/0!
25.1	84122	Placa de inauguração em alumínio 0,40 x 0,60 m fornecimento e colocação	un	1,00				#DIV/0!
25.2		Placa de identificação em alumínio composto, letras bx. relevo - 3,50x0,60 m	un	1,00				#DIV/0!
25.3		Totem em alumínio, com letreiro e base em concreto	un	1,00				#DIV/0!
26		URBANIZAÇÃO						#DIV/0!
26.1	74236/001	Gramma batatais em placas	m ²	201,51				#DIV/0!
26.2	74228/001	Banco de concreto aparente largura = 45 cm e 10 cm espessura sobre dois apoios do mesmo material com seção de 10 x 30 cm.	m	4,55				#DIV/0!
26.3		Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.00m)						
26.4	74077/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	13,01				#DIV/0!
26.5	79517/001	Escavação manual em solo - profundidade ate 1.50m	m ³	13,16				#DIV/0!
26.6	73406	Concreto Fck=15 MPa (1:2,5:3) , incluindo preparo mecânico, lançamento e adensamento	m ³	10,41				#DIV/0!
26.7	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m ³	m ³	13,16				#DIV/0!
26.8	73346	Concreto armado dosado 15 Mpa (blocos e pilares)	m ³	4,40				#DIV/0!
26.9	73982/001	Alvenaria em tijolo cerâmico furadao 10X20X20cm, e=10 cm, assentado em argamassa traço 1:5	m ²	163,01				#DIV/0!
26.10	73928/001	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 0,5 cm preparo manual da argamassa	m ²	360,01				#DIV/0!
26.11	5990	Reboco traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m ²	360,01				#DIV/0!
26.12	73954/002	Pintura látex acrílica, duas demãos	m ²	360,01				#DIV/0!
27		LIMPEZA FINAL						#DIV/0!
27.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	282,75				#DIV/0!
27.2	73948/008	Limpeza de vidro comum	m ²	48,92				#DIV/0!
27.3	73948/011	Limpeza de piso cerâmico	m ²	249,16				#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
27.4	84125	Limpeza de revestimento em parede com solução de ácido muriático/amônia	m ²	3,71				#DIV/0!
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)							0,00	#DIV/0!





PREFEITURA MUNICIPAL DE

OBRA:

LOCAL:

RESPONSÁVEL:

REF. DE F

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUST UNIT.
01	SERVIÇOS PRELIMINARES			0,00
02	MOVIMENTO DE TERRA			0,00
03	FUNDAÇÕES			0,00
04	ESTRUTURA - CONCRETO ARMADO			0,00
05	ESTRUTURA - METÁLICA			0,00
06	PAREDES E PAINÉIS			0,00
07	COBERTURA			0,00
08	IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS			0,00
09	ESQUADRIAS			0,00
10	FERRAGENS			0,00
11	REVESTIMENTO			0,00
12	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS			0,00
13	PISOS			0,00
14	PINTURAS			0,00
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/PROTEÇÃO			0,00
16	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA			0,00
17	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO			0,00
18	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS			0,00
19	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			0,00
20	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO			0,00
21	INSTALAÇÕES DE DADOS E VOZ			0,00
22	INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO			0,00
23	COMUNICAÇÃO VISUAL			0,00
24	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO			0,00
25	SERRALHERIA			0,00
26	URBANIZAÇÃO			0,00
27	LIMPEZA FINAL			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OBRA:

LOCAL:

RESPONSÁVEL:

REF. DE F

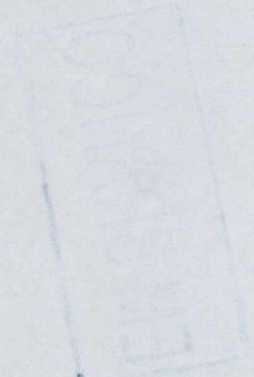
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUST UNIT.



BDI = 26,44%
PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
	0,00	#DIV/0!



PREFEITURA MUNICIPAL DE

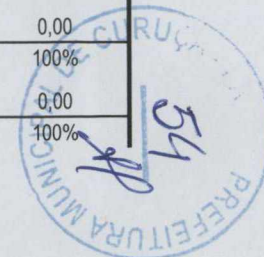
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DO
RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	TOTAL POR ETAPA		PERÍODO EM DIAS CORRIDOS						TOTAIS	
		R\$	%	30	60	90	120	150	180		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	#DIV/0!	100,00%	0,00%						100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,00	#DIV/0!	100,00%							100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	FUNDAÇÕES	0,00	#DIV/0!	100,00%							100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ESTRUTURA - CONCRETO ARMADO	0,00	#DIV/0!	30,00%	70,00%						100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ESTRUTURA - METÁLICA	0,00	#DIV/0!	0,00%	100,00%				0,00%		100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	PAREDES E PAINÉIS	0,00	#DIV/0!	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%				100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	COBERTURA	0,00	#DIV/0!			70,00%	30,00%				100%
				0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS	0,00	#DIV/0!			100,00%					100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	ESQUADRIAS	0,00	#DIV/0!			50,00%	50,00%				100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	FERRAGENS	0,00	#DIV/0!				100,00%				100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	REVESTIMENTO	0,00	#DIV/0!			30,00%	50,00%	20,00%			100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	0,00	#DIV/0!					100,00%			100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13		0,00	#DIV/0!			40,00%	40,00%	20,00%			100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

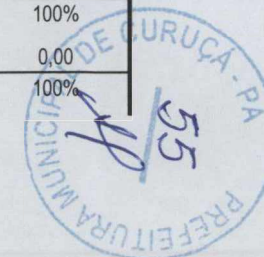
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: LOCALIDADE DO
RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	TOTAL POR ETAPA		PERÍODO EM DIAS CORRIDOS						TOTAIS
		R\$	%	30	60	90	120	150	180	
13	PISOS	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	PINTURAS	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00%	50,00%	100%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/PROTEÇÃO	0,00	#DIV/0!	0,00	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%	100%
16	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	0,00	#DIV/0!	0,00	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%	100%
17	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	0,00	#DIV/0!	0,00	10,00%	10,00%	40,00%	30,00%	10,00%	100%
18	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	#DIV/0!	0,00	10,00%	10,00%	40,00%	30,00%	10,00%	100%
19	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00%	50,00%	100%
20	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	100%
21	INSTALAÇÕES DE DADOS E VOZ	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	40,00%	40,00%	20,00%	100%
22	INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	40,00%	40,00%	20,00%	100%
23	COMUNICAÇÃO VISUAL	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%	100%
24	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00%	50,00%	100%
25	SERRALHERIA	0,00	#DIV/0!						100,00%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 LOCAL: LOCALIDADE DO
 RESPONSÁVEL:

BDI = 26,44%

REF. DE PREÇOS: SINAPI - Julho de 2013.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	TOTAL POR ETAPA		PERÍODO EM DIAS CORRIDOS						TOTAIS
		R\$	%	30	60	90	120	150	180	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	URBANIZAÇÃO	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00%	50,00%	100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	LIMPEZA FINAL	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00		100,00%	100%
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SIMPLES		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% SIMPLES			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
% ACUMULADO				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

LOCAL: LOCALIDADE DO

RESPONSÁVEL:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	MÃO DE OBRA	3,50
1.2	TRANSPORTES	1,50
1.3	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL	1,05
1.4	DESPESAS DIVERSAS	0,95
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		7,00

2 - DESPESAS FISCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	ISS	2,50
2.2	COFINS	3,00
2.3	PIS	0,65
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS		6,15

3 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	8,50
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,80
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO	0,40
3.4	RISCOS E EVENTUAIS	1,10
TOTAL DIVERSOS		10,80

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.) 26,44%

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos



ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2013 - CPL

Prezados Senhores:

Tem a presente à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para o fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução de obra de construção de uma escola, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Todos pela Educação em Curuçá – Pará.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de _____;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2013.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

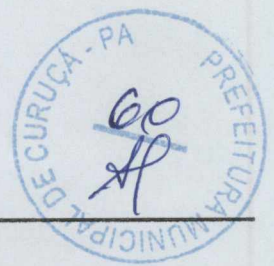
N.º do documento de identidade



ANEXO VII – (Modelo)

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DE CUSTOS DOS
SERVIÇOS A REALIZAR

COMPOSIÇÃO % DE CUSTOS	
COMPONENTES	%
SALÁRIOS	
ENCARGOS	
ADMINISTRAÇÃO	
LUCRO	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
MATERIAL	
DESPESAS	
OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL	100%



ANEXO VIII

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/ RESCÇÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR	
D	INCIDÊNCIA A/B	
TOTAL		



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)



ANEXO X

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA
OBRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇO nº. 051201/2013 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013

Nome do Responsável Técnico indicado



ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 051201/2013-CPL

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia .../...../ 2013, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação TP 051201/2013 - CPL, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

VISTO SECRETARIA DE OBRAS:-----